



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.539, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** “ESTABELECE SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO NO TRECHO DA RUA AYRTON SENNA, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS TELES PIRES E AGRICULTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido sentido único de direção (via de mão única), no trecho da Rua Ayrton Senna localizado entre as Ruas Teles Pires e Agricultor.

**Parágrafo único.** O sentido de direção (mão única) será de oeste para leste, iniciando no cruzamento com a Rua Teles Pires até o cruzamento com a Rua do Agricultor.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal deverá realizar a instalação da sinalização de trânsito vertical e horizontal indicando o trecho da via que será de sentido único de direção nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único.** Deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal campanha de orientação dos motoristas, bem como a fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 22 de novembro de 2022.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/11/2022 a 21/12/2022.